

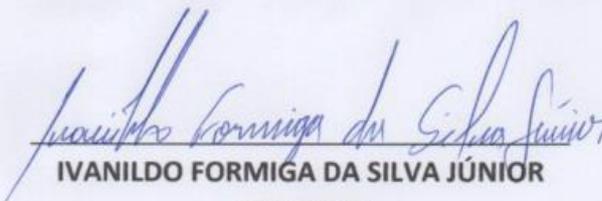
PORTARIA Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 14, inciso V, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa art. 39, inciso XXX e na Lei Municipal 533/2017.

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **EVERTON CARLOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo PL. SE-1, lotado no Setor Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/ PB, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Registre-se
Publique-se
Igaracy -PB, em, 02 de Janeiro de 2023.


IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE



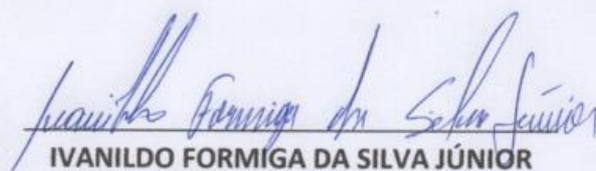
PORTARIA Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 14, inciso V, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa art. 39, inciso XXX e na Lei Municipal 533/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.ª **MARIA RAFAELA DA SILVA DANTAS**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo PL. SE-2, lotado no Setor Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/ PB, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Registre-se
Publique-se
Igaracy -PB, em, 02 de Janeiro de 2023.



IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE



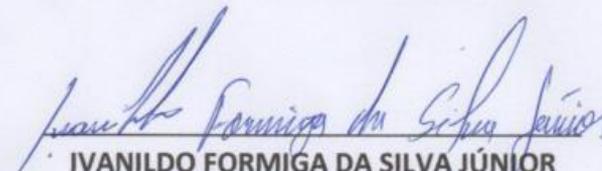
PORTARIA Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB,
no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu
art. 14, inciso V, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa art. 39, inciso
XXX e na Lei Municipal 533/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.^a **MARIA GLISLÂNDIA TOMAZ FERREIRA DE
SOUZA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ACESSORIA PARLAMENTAR**, símbolo PL.
SE-3, lotado no Setor Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/ PB, servindo-lhes de
título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Registre-se
Publique-se
Igaracy -PB, em, 02 de Janeiro de 2023.



IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

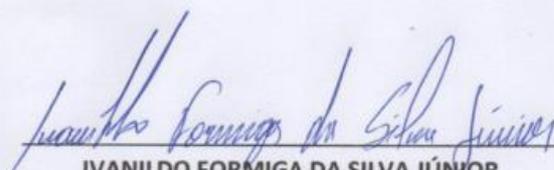
PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 14, inciso V, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa art. 39, inciso XXX e na Lei Municipal 533/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.^a **NOESTRA VIEIRA LACERDA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo PL. SE-3, lotado no Setor Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/ PB, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Registre-se
Publique-se
Igaracy -PB, em, 02 de Janeiro de 2023.



IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

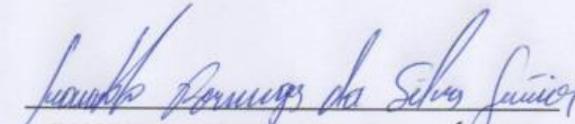
PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 14, inciso V, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa art. 39, inciso XXX e na Lei Municipal 533/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.ª **ÂNGELA MARIA CARVALHO DE LUCENA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, símbolo PL. SE-4, lotado no Setor Pessoal da Câmara Municipal de Igaracy/ PB, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Registre-se
Publique-se
Igaracy -PB, em, 02 de Janeiro de 2023.



IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

APROVADO em sessão _____

Extraordinária

Sala das Sessões 26/01/2023

[Assinatura]
1º Secretário

Dispõe sobre a constituição e composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Igaracy-PB, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igaracy, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30 da lei orgânica do município e art. 50 do regimento interno, submete ao plenário para apreciação e votação este Projeto de Resolução com os seguintes artigos.

Art.1º – ficam constituídas e formadas as comissões permanentes do poder Legislativo de Igaracy, Estado da Paraíba, para a presente legislatura, com poderes especiais no art. 59 do regimento interno deste Parlamento Mirim, para o biênio 2023/2024, como se segue:

MEMBROS DAS COMISSÕES

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: FRANCISCO EDILSON LACERDA

Relator: JOSE AUDORILDO NEVES NÓBREGA

Membro: FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Presidente: DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA

Relator: JOSÉ AUDORILDO NEVES NÓBREGA

Membro: FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA



LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: GERALDO BATISTA DE SOUZA

Relator: DAMIAO CLEMENTINO DA SILVA

Membro: FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSINTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: MARIA ELIZABETE PEREIRA LIMA SILVA

Relator: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO

Membro: JOSE AUDORILDO NEVES NOBREGA

Art. 2º – esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaracy-PB, em, 23 de janeiro de 2023

Ivanildo Formiga da Silva Júnior
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

Francisco Rubens Inácio de Lima

FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA

VICE-PRESIDENTE

Damiao Clementino da Silva

DAMIAO CLEMENTINO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

José Audorildo N. Nobrega

JOSÉ AUDORILDO NEVES NOBREGA

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 02/2023

Recebido em 23/01/2023

Recebido Mat.:



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

APROVADO em sessão

Extraordinária

Sala das Sessões 26/01/2023

[Assinatura]
1º Secretário

ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal 7.655, de 23 dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Federal Nº 12.382/2011, resolve editar a seguinte Resolução:

ART.1º - Fica concedido reajuste de vencimentos em favor dos servidores públicos, inclusive para os comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, na forma dos artigos abaixo expostos.

ART.2º - O reajuste de salários concedidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Igaracy será de acordo com o Teto Salarial Nacional, para todos os cargos constantes na Tabela Única, que é parte desta Resolução.

ART.3º - Fica o setor de finanças autorizado a proceder com o arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e menor que cinco para o inteiro menor.

ART.4º - Os servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, não ganharão vencimentos inferior ao salário-mínimo, podendo em caso de jornada reduzida, ser o salário pago na proporção das horas trabalhadas, desde que o seu cálculo resguarde a proporção da hora trabalhada e retribuição pecuniária na proporção do salário-mínimo de acordo com o parágrafo único do DECRETO FEDERAL 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

ART.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaracy, em 02 de janeiro de 2023.



ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA

CARGO	SÍMBOLO	VALOR R\$
Secretária Executiva	PL-SE 1	2.213,00
Chefe de Gabinete da Presidência	PL-SE 2	1.627,00
Diretor de Assessoria Parlamentar	PL-SE 3	1.302,00
Diretor de Administração	PL-SE 3	1.302,00
Coordenador de Administração	PL-SE 3	1.302,00
Coordenador Legislativo	PL-SE 4	1.302,00

Câmara Municipal de Igaracy, em 02 de janeiro de 2023.

Ivanildo Formiga da Silva Júnior
 IVANILO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
 Presidente

Francisco Rubens Inácio de Lima
 FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA
 Vice-Presidente

Damião Clementino da Silva
 DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA
 1º Secretário

José Audorildo Neves Nóbrega
 JOSÉ AUDORILDO NEVES NÓBREGA
 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
 nº 03/2023
 Recebido em 23/01/2023

(Evertton)
 Recebedor Mat.: _____

*Recbido
23/01/2023*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023
APROVADO em sessão Extraordinária
Sala das Sessões 26.10.2023
[Assinatura]
1º Secretário

SÚMULA: MAJORA O PAGAMENTO E/OU INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE IGARACY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regime Interno, através do presente Projeto de Resolução, vem propor o seguinte:

Art. 1º. A presente resolução majora e altera a regulamentação do pagamento e/ou ressarcimento de diárias deste poder Legislativo.

Art. 2º. São beneficiários e terão direito a indenização de diárias os agentes políticos eleitos e os servidores nomeados em cargos por demissão ad nutum, bem como nomeados em concurso público e os de caráter efetivo, inclusive os conveniados e/ou colocados à disposição desse Poder.

Art. 3. Os valores a serem pagos a títulos de diárias seguem a tabela abaixo: de acordo com a localidade:

I- Diária para a cidade de Piancó / Itaporanga-PB.

CARGO:	VALOR EM R\$
Vereadores	150,00
Secretário e Assessor Jurídico	100,00
Demais Servidores ou Assemelhados	80,00

CNPJ: 24.226.573/0001-04
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS
CENTRO IGARACY PARAIBA
CEP: 58775-000

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br
Horário de atendimento:
De segunda a sexta das 08hrs às 12hrs.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

2023/001

II- Diária para a cidade de Patos-PB.

CARGO:	VALOR EM R\$
Vereadores	200,00
Secretários e Assessor Jurídico	120,00
Demais Servidores ou Assemelhados	100,00

III- Diária para as cidades com distância acima de 150km.

CARGO:	VALOR EM R\$
Vereadores	400,00
Secretários e Assessor Jurídico	250,00
Demais Servidores ou Assemelhados	180,00

Parágrafo Único: No caso da necessidade de pernoite, os valores descritos no parágrafo anterior sofrem o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por pernoite.

Art. 1º. Tem direito a diária(s) o beneficiário que viaje ou tenha viajado a serviço da Câmara Municipal, mediante autorização da Presidência, ou quem de direito tiver a incumbência legal para este fim:

Art. 2º. Para tanto, o beneficiário fará a devida solicitação junto a Presidência da Câmara, indicando o destino, o período da viagem e se possivelmente haverá pernoite. A Presidência deverá autorizar a diária previamente:

Art. 3º. O Beneficiário ficará responsável pelas comprovações das despesas efetuadas, sem prejuízo da responsabilidade cível, criminal e/ou administrativa a que possivelmente possa responder.

Art. 4º. Quando a viagem for para outro estado, os valores constantes no art. 3º, II desta Resolução, serão majorados em até 30%.

[Handwritten signature]

CNPJ: 24.226.573/0001-04
TRAVESSA ANTÔNIO COSTA DANTAS

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

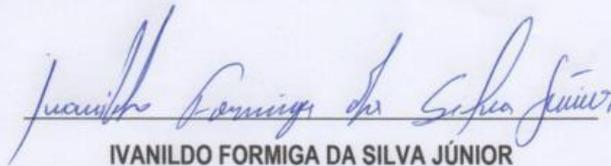
www.camaraigaracy.pb.gov.br



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios, da Dotação Orçamentária reservada ao Poder Legislativo.

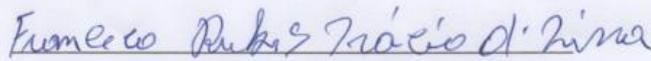
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 02 de janeiro de 2023.



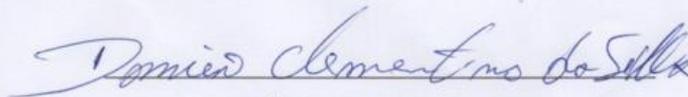
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR

Presidente Constitucional



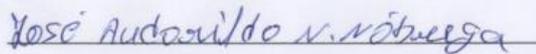
FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA

Vice-Presidente



DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA

1º SECRETÁRIO



JOSÉ AURODILTO NEVES NÓBREGA

2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 04/2023

Recebido em 23/01/2023

Recebedor Mat.: _____

CNPJ: 24.226.573/0001-04

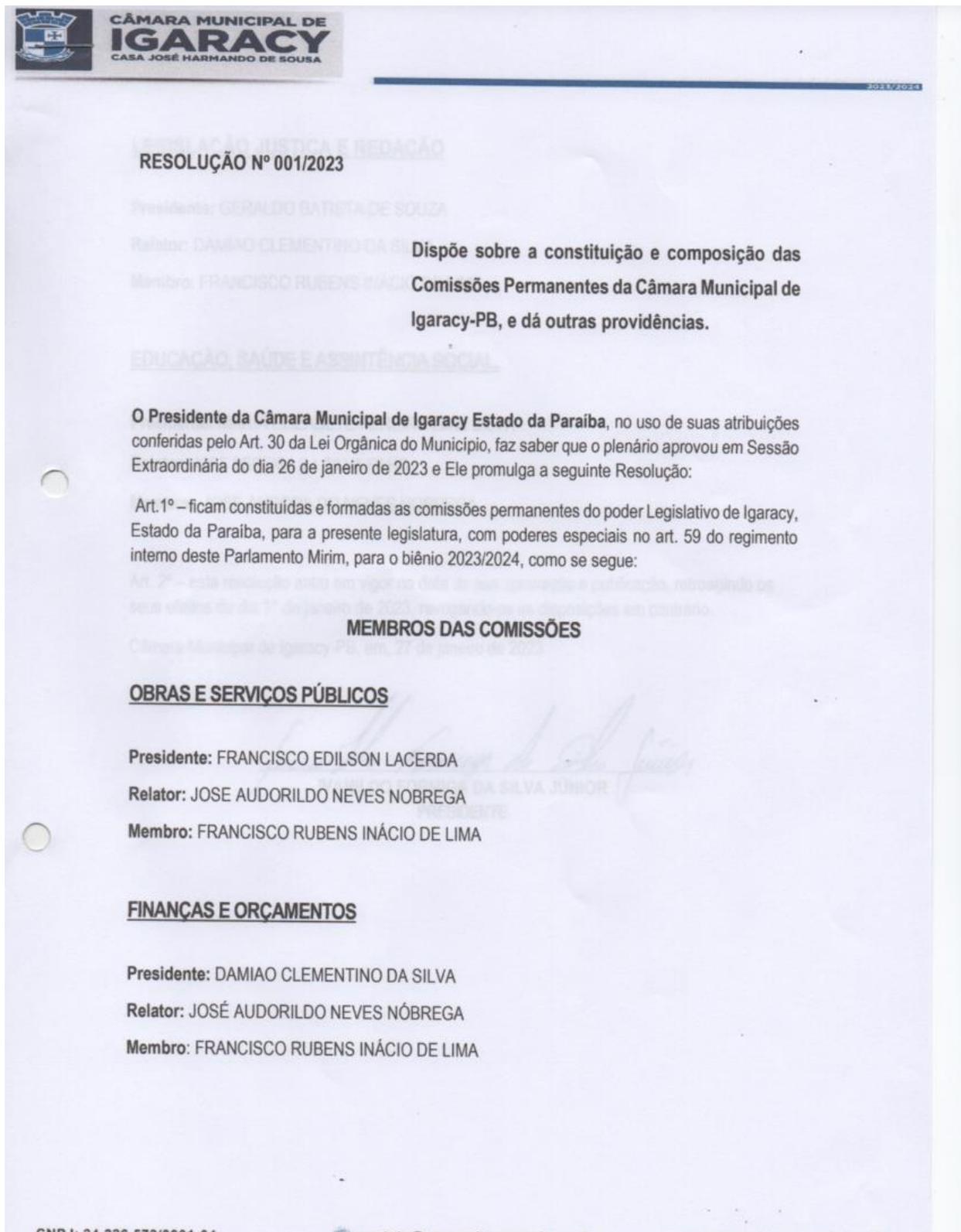
TRAVESSA ANTONIO COSTA DANTAS

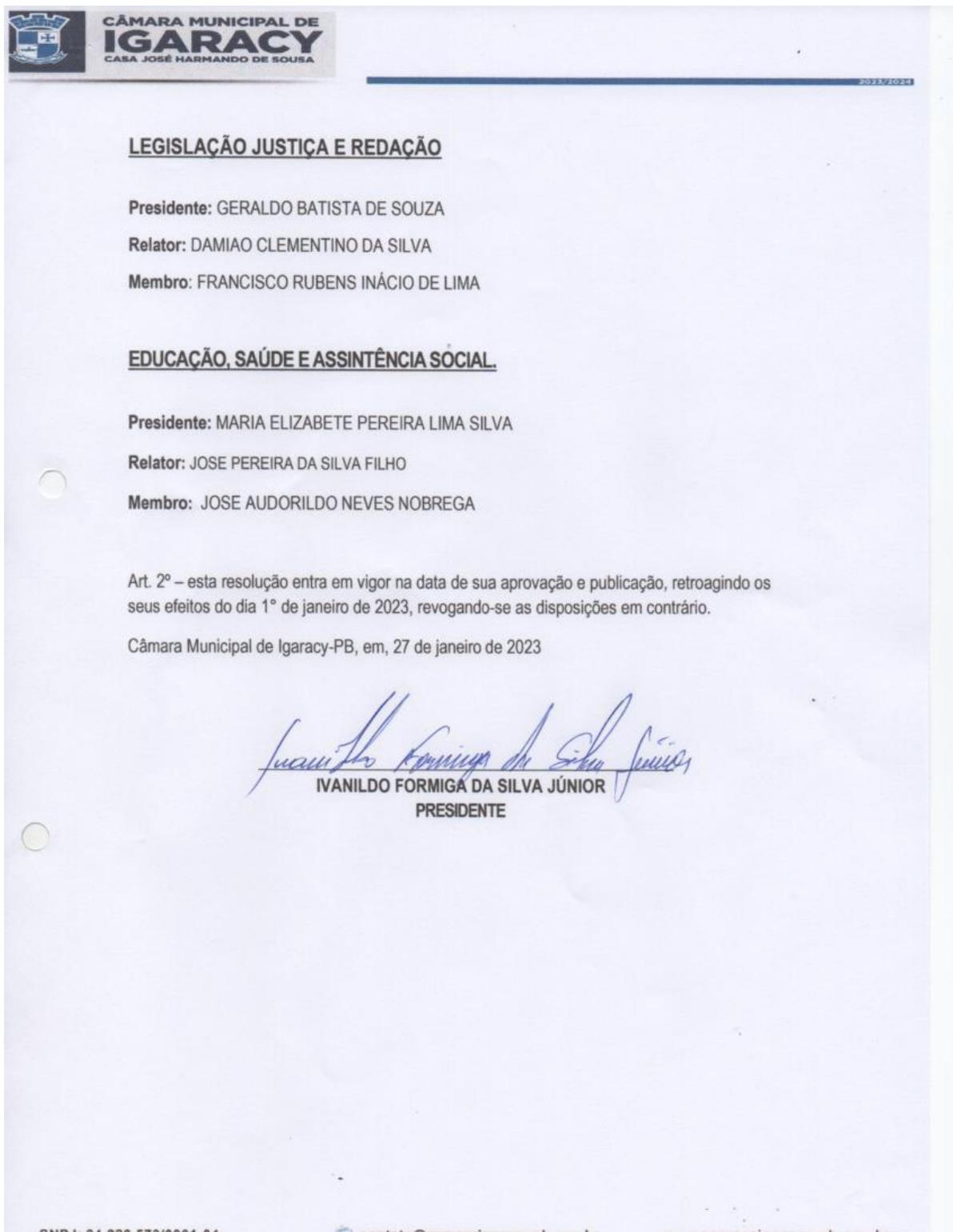


contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br

*Recebido
23/01/2023*









CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

2023/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS EM
FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGARACY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CARGO	VALOR R\$
Secretaria Executiva	2.213,00
PL-SE 1	2.213,00
PL-SE 2	1.302,00

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Extraordinária do dia 26 de janeiro de 2023 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

ART.1º - Fica concedido reajuste de vencimentos em favor dos servidores públicos, inclusive para os comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, na forma dos artigos abaixo expostos.

ART.2º - O reajuste de salários concedidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Igaracy será de acordo com o Teto Salarial Nacional, para todos os cargos constantes na Tabela Única, que é parte desta Resolução.

ART.3º - Fica o setor de finanças autorizado a proceder com o arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e menor que cinco para o inteiro menor.

ART.4º - Os servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, não ganharão vencimentos inferior ao salário-mínimo, podendo em caso de jornada reduzida, ser o salário pago na proporção das horas trabalhadas, desde que o seu cálculo resguarde a proporção da hora trabalhada e retribuição pecuniária na proporção do salário-mínimo de acordo com o parágrafo único do DECRETO FEDERAL 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

ART.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaracy, em 27 de janeiro de 2023.

CNPJ: 24.226.573/0001-04

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br



ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA

CARGO	SÍMBOLO	VALOR R\$
Secretária Executiva	PL-SE 1	2.213,00
Chefe de Gabinete da Presidência	PL-SE 2	1.627,00
Diretor de Assessoria Parlamentar	PL-SE 3	1.302,00
Diretor de Administração	PL-SE 3	1.302,00
Coordenador de Administração	PL-SE 3	1.302,00
Coordenador Legislativo	PL-SE 4	1.302,00

Ivanildo Formiga da Silva Júnior

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: MAJORA O PAGAMENTO E/OU INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE IGARACY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Extraordinária do dia 26 de janeiro de 2023 e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A presente resolução majora e altera a regulamentação do pagamento e/ou ressarcimento de diárias deste poder Legislativo.

Art. 2º. São beneficiários e terão direito a indenização de diárias os agentes políticos eletivos e os servidores nomeados em cargos por demissão ad nutum, bem como nomeados em concurso público e os de caráter efetivo, inclusive os conveniados e/ou colocados à disposição desse Poder.

Art. 3. Os valores a serem pagos a títulos de diárias seguem a tabela abaixo: de acordo com a localidade:

I- Diária para a cidade de Piancó / Itaporanga-PB.

CARGO:	VALOR EM R\$
Vereadores	150,00
Secretário e Assessor Jurídico	100,00
Demais Servidores ou Assemelhados	80,00



II- Diária para a cidade de Patos-PB.

CARGO:	VALOR EM R\$
Vereadores	200,00
Secretários e Assessor Jurídico	120,00
Demais Servidores ou Assemelhados	100,00

III- Diária para as cidades com distância acima de 150km.

CARGO:	VALOR EM R\$
Vereadores	400,00
Secretários e Assessor Jurídico	250,00
Demais Servidores ou Assemelhados	180,00

Parágrafo Único: No caso da necessidade de pernoite, os valores descritos no parágrafo anterior sofrem o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por pernoite.

Art. 1º. Tem direito a diária(s) o beneficiário que viaje ou tenha viajado a serviço da Câmara Municipal, mediante autorização da Presidência, ou quem de direito tiver a incumbência legal para este fim:

Art. 2º. Para tanto, o beneficiário fará a devida solicitação junto a Presidência da Câmara, indicando o destino, o período da viagem e se possivelmente haverá pernoite. A Presidência deverá autorizar a diária previamente:

Art. 3º. O Beneficiário ficará responsável pelas comprovações das despesas efetuadas, sem prejuízo da responsabilidade cível, criminal e/ou administrativa a que possivelmente possa responder.

Art. 4º. Quando a viagem for para outro estado, os valores constantes no art. 3º, II desta Resolução, serão majorados em até 30%.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios, da Dotação Orçamentária reservada ao Poder Legislativo.





Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 27 de janeiro de 2023.

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR

Presidente Constitucional



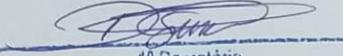


PREFEITURA DE
IGARACY
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023.

APROVADO em sessão extraordinária
Sala das Sessões 26/01/2023


1º Secretário

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Igaracy, para assegurar a percepção da menor remuneração do funcionalismo municipal a, pelo menos, o valor do salário mínimo nacional fixado na quantia de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), valor fixado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

§1º - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso do funcionalismo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

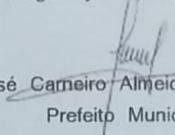
§2º - O valor da remuneração diária servirá como parâmetro para o cômputo do quantitativo do pagamento do servidor proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

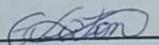
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 18 de janeiro de 2023.


 José Carneiro Almeida da Silva
 Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB
Protocolo nº 01/2023
Recebido em 20/01/2023


Recebedor Mat.: _____

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB - CNPJ: 08.885.139/0001-71
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - e-mail: prefeito@igaracy.pb.gov.br



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 640/2023.

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Igaracy, para assegurar a percepção da menor remuneração do funcionalismo municipal a, pelo menos, o valor do salário mínimo nacional fixado na quantia de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), valor fixado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

§1º - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso do funcionalismo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

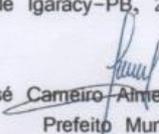
§2º - O valor da remuneração diária servirá como parâmetro para o cômputo do quantitativo do pagamento do servidor proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 27 de janeiro de 2023.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal